



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635  $\diamond$  Caixa Postal 215

CEP - 17900-000  $\diamond$  Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. Nº 02

PROC. Nº PC8

## **PROJETO DE LEI Nº 080/15 - DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a inclusão da Atividade de Óptico Optometrista e da Prestação de Serviços da Optometria.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte**

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluída no rol das atividades de Prestação de Serviços no Município de Dracena a atividade de Técnico em Optometria para o Exercício de Óptico Optometrista e Prestação de Serviços de Optometria Básica e Plena, conforme o CBO - Classificação Brasileira de Ocupações de 2002 - Ministério do Trabalho e Emprego, classificados com CBO nº 3223-10.

**Parágrafo único** - As atividades do Técnico em Optometria estão assim descritas na CBO nº 3223-10: Realizam exames optométricos; confeccionam lentes; adaptam lentes de contato; montam óculos e aplicam próteses oculares. Promovem educação em saúde visual; vendem produtos e serviços ópticos e optométricos; gerenciam estabelecimentos. Responsabilizam-se tecnicamente por laboratórios ópticos, estabelecimentos ópticos básicos ou plenos e centros de adaptação de lentes de contato. Podem emitir laudos e pareceres.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Dracena poderá expedir o Alvará de Licença para fins do exercício da atividade mencionada no Art. 1º desta Lei, após todos os procedimentos legais de documentação legal para o exercício da atividade e de Instituições de Ensino reconhecidas e autorizadas pelo MEC, bem como as autorizações de demais órgãos municipais e dos pagamentos das taxas necessárias para o fim específico.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dracena o enquadramento da Prestação de Serviços de Optometria Básica e Plena para fins da cobrança do ISSQN, conforme legislação municipal em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena  
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"  
Dracena, 08 de setembro de 2015.

Divanir Ledo dos Santos

Juliano Brito Bertolini

Moacir Shoití Kanezawa

Ailton Oscar Lorensetti

Claudio G. da Silva Júnior

Francisco E. A. Rossi

Kiele Chiari Muniz

Luiz Rodrigues Coelho

Wilson Polon

Moisés A. de Lima

Pedro Gonçalves Vieira

Rodrigo Castilho Soares

Rodrigo Rossetti Parra

decreto 20.931/1932

